



**1º ADITIVO AO CONTRATO  
PARA CONCESSÃO DE  
CRÉDITO CONSIGNADO QUE  
ENTRE SI CELEBRARAM O  
SICOOB SERTÃO E A  
PREFEITURA DE AMÉRICA  
DOURADA – BA EM 03/02/2021.**

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.536/0001-96, com sede na Avenida Romão Gramacho 77, Centro, América Dourada/BA, representada por Joelson Cardoso do Rosario, Prefeito, na forma da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONSIGNANTE**, e a **Cooperativa de Crédito Sicoob Sertão Ltda**, CNPJ n.º 02.057.584/0001-67, com sede e administração na Praça Honorato Gonçalves, n.º 84, Centro – Pintadas/BA, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **SICOOB SERTÃO**,

**CONSIDERANDO** que o **SICOOB SERTÃO** é uma cooperativa de crédito, instituição financeira sem fins lucrativos, prestadora de serviços financeiros a associados, dentre eles a concessão de empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento, conforme permissivo legal;

**CONSIDERANDO** o interesse do **CONSIGNANTE** em manter-se contribuindo para o desenvolvimento econômico e social dos agentes públicos a si vinculados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Contrato de Crédito Consignado que o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE** firmaram em 03/02/2021, para retificar a abrangência da concessão de crédito a todos os **AGENTES PÚBLICOS** vinculados ao **CONSIGNANTE**, que previa equivocadamente apenas **SERVIDORES PÚBLICOS**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Contrato de Crédito Consignado que o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE** firmaram em 03/02/2021, para incluir disposições relacionadas à Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Contrato de Crédito Consignado que o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE** firmaram em 03/02/2021, para incluir disposições que permitam a alteração da margem consignável de acordo com a legislação específica em vigor, independentemente de aditivos;

Firmam o presente instrumento, 1º Aditivo ao Contrato para Concessão de Crédito Consignado que entre si celebraram o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE** firmaram em **03/02/2021**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir:

D4Sign 5427a8aa-a7a0-48f9-82b4-4e28ebbc5506 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE ATOS

Ratificam os Convenientes todos os atos praticados e obrigações assumidas nos termos do supramencionado Contrato para Concessão de Crédito Consignado que entre si celebraram o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE**, desde a sua assinatura, em 03/02/2021, até a presente data.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Constitui objeto do presente instrumento a formalização de parceria entre o **CONSIGNANTE** e o **SICOOB SERTÃO** para concessão de empréstimos aos seus **agentes públicos** mediante consignação em folha de pagamento, observada sempre a margem consignável.

**Parágrafo Único** – No instrumento ora aditado, onde se lê “SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S), leia-se “AGENTE(S) PÚBLICO(S).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Enquanto durar a vigência do Decreto Municipal nº 024/2025 de 14 de março de 2025, aplicar-se-á a todos os PROPONENTES E FINANCIADOS a margem prevista neste Diploma Legal e, havendo qualquer mudança na legislação em vigor que altere a margem consignável, os novos percentuais autorizados em lei serão aplicados, independentemente de aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O **CONSIGNANTE**, por si e por seus agentes públicos, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do **SICOOB SERTÃO**, o que inclui os Dados dos associados e empregados desta. Compromete-se ainda a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**4.1. Diretrizes de tratamento.** Considerando que competirá ao **SICOOB SERTÃO** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto “Controladora”) e que o **CONSIGNANTE** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **SICOOB SERTÃO**, no desenvolvimento das atividades previstas no contrato, (sendo portanto “Operadora”), o **CONSIGNANTE** seguirá as instruções recebidas do **SICOOB SERTÃO** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **CONSIGNANTE** garantir sua

D4Sign 5427a8aa-a7a0-48f9-82b4-4e28ebbc5506 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**4.1.1.** O **CONSIGNANTE** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **SICOOB SERTÃO**.

**4.2. Solicitações de Titulares.** O **CONSIGNANTE** deverá notificar o **SICOOB SERTÃO** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

**4.3. Confidencialidade dos Dados Pessoais.** O **CONSIGNANTE**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**4.4. Governança e segurança.** O **CONSIGNANTE** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**4.4.1.** O **CONSIGNANTE** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

**4.4.2.** Sempre em observância ao estado da técnica, o **CONSIGNANTE** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **CONSIGNANTE** ao **SICOOB SERTÃO**, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

**4.4.3.** O **CONSIGNANTE** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**4.5. Registro de atividades.** O **CONSIGNANTE** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) no mínimo enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação do **SICOOB SERTÃO**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

D4Sign 5427a8aa-a7a0-48f9-82b4-4e28ebbc5506 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**4.6. Subcontratação de operadores.** O **CONSIGNANTE** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito da **SICOOB SERTÃO**. Neste caso, o **CONSIGNANTE** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação ao **CONSIGNANTE**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

**4.7. Conformidade da CONSIGNANTE.** O **CONSIGNANTE** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus agentes públicos e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SICOOB SERTÃO** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por este.

**4.7.1.** Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o *status* dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

**4.8. Monitoramento de conformidade.** O **SICOOB SERTÃO** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CONSIGNANTE** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **CONSIGNANTE** possui perante a Lei e este Contrato.

**4.9. Notificação.** O **CONSIGNANTE** deverá notificar o **SICOOB SERTÃO** em até 24h (vinte e quatro) horas acerca (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **CONSIGNANTE** ou nos seus Suboperadores; (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**4.10. Colaboração.** O **CONSIGNANTE** compromete-se a auxiliar o **SICOOB SERTÃO**: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

D4Sign 5427a8aa-a7a0-48f9-82b4-4e28ebbc5506 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**4.11. Propriedade dos Dados.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **SICOOB SERTÃO** ou dos associados desta, inclusive Dados Pessoais, para o **CONSIGNANTE** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da **SICOOB SERTÃO**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**4.12. Tratamento de dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SICOOB SERTÃO** ao **CONSIGNANTE**.

**4.13. Atuação restrita.** O **SICOOB SERTÃO** não autoriza o **CONSIGNANTE** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**4.13.1. Adequação legislativa.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **SICOOB SERTÃO** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o **CONSIGNANTE** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONSIGNANTE** concorda em notificar formalmente este fato ao **SICOOB SERTÃO**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**4.13.2.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**4.14. Solicitação de Dados ou Registros.** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **SICOOB SERTÃO** ao **CONSIGNANTE**, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **CONSIGNANTE** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a **SICOOB SERTÃO** antes de fornecê-los, se possível.

**4.15. Devolução dos Dados.** O **CONSIGNANTE** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a **SICOOB SERTÃO** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, o **CONSIGNANTE** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**4.15.1.** Caso os Dados do **CONSIGNANTE** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira

D4Sign 5427a8aa-a7a0-48f9-82b4-4e28ebbc5506 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



propriedade do **SICOOB SERTÃO** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **CONSIGNANTE** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**4.16. Regresso.** Fica assegurado ao **SICOOB SERTÃO**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **CONSIGNANTE** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

**4.16.1.** A responsabilidade do **CONSIGNANTE** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS**

Permanecem inalteradas as cláusulas não alcançadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Pintadas/BA, 18 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

\_\_\_\_\_  
**Cooperativa de Crédito Sicoob Sertão Ltda.**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome: Virna Oliveira Barbosa**  
**CPF: 029.766.805-66**

\_\_\_\_\_  
**Nome: Gildeone Guimarães**  
**Amorim**  
**CPF: 047.517.335-08**

D4Sign 5427a8aa-a7a0-48f9-82b4-4e28ebbc5506 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 19 de March de 2025, 15:04:20



## 1º TERMO ADITIVO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA pdf

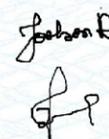
Código do documento 5427a8aa-a7a0-48f9-82b4-4e28ebbc5506



### Assinaturas

-  ROMILDO PEDREIRA DE ALMEIDA  
romildo.almeida.3025@sicoob-ba.com.br  
Assinou
-  Everaldo Alves Oliveira  
everaldo.oliveira.3025@sicoob-ba.com.br  
Assinou como parte
-  Joelson Cardoso do Rosário  
segov@americadourada.ba.gov.br  
Assinou como parte
-  VIRNA OLIVEIRA BARBOSA  
virna.barbosa.3025@sicoob-ba.com.br  
Assinou como testemunha
-  Gildeone Guimaraes Amorim  
gildeone.amorim.3025@sicoob-ba.com.br  
Assinou como testemunha

*Everaldo Alves Oliveira*



### Eventos do documento

#### 18 Mar 2025, 17:43:48

Documento 5427a8aa-a7a0-48f9-82b4-4e28ebbc5506 **criado** por NAYARA FERNANDES GOMES DE ALMEIDA (4612fb1e-9e62-42f5-81b7-78e0959c75a6). Email:nayara.almeida.3025@sicoob-ba.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-18T17:43:48-03:00

#### 18 Mar 2025, 17:48:27

Assinaturas **iniciadas** por NAYARA FERNANDES GOMES DE ALMEIDA (4612fb1e-9e62-42f5-81b7-78e0959c75a6). Email: nayara.almeida.3025@sicoob-ba.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-18T17:48:27-03:00

#### 18 Mar 2025, 17:53:26

ROMILDO PEDREIRA DE ALMEIDA **Assinou** (9f1fa789-3fd9-40eb-b6c1-de6449d0fe01) - Email: romildo.almeida.3025@sicoob-ba.com.br - IP: 189.96.26.41 (ip-189-96-26-41.user.vivozap.com.br porta: 48898) - Documento de identificação informado: 938.695.685-34 - DATE\_ATOM: 2025-03-18T17:53:26-03:00

#### 18 Mar 2025, 19:37:16

EVERALDO ALVES OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: everaldo.oliveira.3025@sicoob-ba.com.br - IP: 189.0.144.115 (ip-189-0-144-115.user.vivozap.com.br porta: 50708) - **Geolocalização: -12.419168087373267**





**D4Sign**  
by ZUCCHETTI

8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 19 de March de 2025, 15:04:20



---

-41.76917866610265 - Documento de identificação informado: 967.051.675-72 - DATE\_ATOM:  
2025-03-18T19:37:16-03:00

**19 Mar 2025, 14:04:06**  
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO **Assinou como parte** - Email: segov@americadourada.ba.gov.br - IP:  
45.181.199.114 (114.199.181.45.datasysteminfor.com.br porta: 50622) - Documento de identificação informado:  
374.067.795-34 - DATE\_ATOM: 2025-03-19T14:04:06-03:00

**19 Mar 2025, 14:16:20**  
VIRNA OLIVEIRA BARBOSA **Assinou como testemunha** (afb31faa-83aa-46cc-acfc-e4acea7418d9) - Email:  
virna.barbosa.3025@sicoob-ba.com.br - IP: 186.194.25.228 (186.194.25.228 porta: 19312) - **Geolocalização:**  
-11.313756268527994 -41.85367682105106 - Documento de identificação informado: 029.766.805-66 -  
DATE\_ATOM: 2025-03-19T14:16:20-03:00

**19 Mar 2025, 14:19:38**  
GILDEONE GUIMARAES AMORIM **Assinou como testemunha** (b2d642f0-1b75-470c-b868-01fe11b9c314) - Email:  
gildeone.amorim.3025@sicoob-ba.com.br - IP: 138.0.131.86 (138.0.131.86 porta: 3550) - **Geolocalização:** -11.4143  
-39.4652 - Documento de identificação informado: 047.517.335-08 - DATE\_ATOM: 2025-03-19T14:19:38-03:00

---

Hash do documento original  
(SHA256):c6efc958564d70a992d12efe9d644775d5b0deb71ea7e3ae101787bcabd8b1  
(SHA512):df31848267fe92b7cc9d06dd14a4ec0898228feea666c573fcd0b533fac3317220745a397c47e0377fd559464935217d1db730b2f046d4c743e1b0ccb0b7eda

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---

